



**Prefeitura Municipal de Cruzeiro**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**

OF. nº. 173/SEAJ/2025.

Cruzeiro, 31 de março de 2025.

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Tenho a elevada honra de me dirigir a presença de Vossa Excelência no intuito de encaminhar, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, para apreciação e deliberação desta Casa de Leis, a propositura do projeto de lei abaixo relacionado, requerendo a sua tramitação em caráter urgente/urgentíssimo que:

**Dispõe sobre a alteração de metas, valores e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025, Abertura de Crédito Adicional, Suplementar e Especial no Orçamento de 2025 e dá outras providências correlatas.**

Ao ensejo, aproveito a oportunidade para elevar a Vossas Excelências expressões de estima e consideração.

JOSE KLEBER LIMA SILVEIRA JUNIOR:34900236845  
Assinado de forma digital por JOSE KLEBER LIMA SILVEIRA JUNIOR:34900236845  
Dados: 2025.03.31 13:56:39 -03'00'

**JOSÉ KLEBER LIMA SILVEIRA JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

Ao  
**Excelentíssimo Senhor**  
**PAULO FILIPE DA SILVA ALMEIDA**  
**DD. Presidente da E. Câmara Municipal de Cruzeiro**  
**Cruzeiro – SP.**





**Prefeitura Municipal de Cruzeiro**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**

**PROJETO DE LEI Nº 012, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

**Dispõe sobre a alteração de metas, valores e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025, Abertura de Crédito Adicional, Suplementar e Especial no Orçamento de 2025 e dá outras providências correlatas.**

**Art. 1º** – Ficam alterados os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025 Lei Municipal nº 5.103 de 15 de outubro de 2021, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, (LDO) Lei Municipal nº 5.418 de 13 de agosto de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades alterados por esta Lei.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei municipal nº 5.449 de 27 de dezembro de 2024, crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do inciso I e II do art. 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de **R\$ 1.064.039,25** (Um milhão, sessenta e quatro mil, trinta e nove reais e vinte de cinco centavos), para suplementação e criação das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Nº</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Valor</b>
<b>Ficha</b>			
Classificação Institucional-Órgão : 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO			
Classificação Institucional-UO : 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Classificação Institucional-UE : 02.04.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS			
Funcional Programática-Funcional Programática : 15.451.0024.1118 - INVESTIMENTO EM OBRAS PUBLICAS			
		4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	106.565,74
xx	95 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados - Exercícios Anteriores		
		4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	380.000,00
xx	92 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados - Exercícios Anteriores		

Classificação Institucional-UO : 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Classificação Institucional-UE : 02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL





**Prefeitura Municipal de Cruzeiro**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**

Funcional Programática-Funcional Programática : 08.122.0005.2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
xx	95 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados - Exercícios Anteriores	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	49.500,00
xx	95 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados - Exercícios Anteriores	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	6.750,00
xx	95 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados - Exercícios Anteriores	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	18.750,00
	95 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados - Exercícios Anteriores	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	10.000,00
Funcional Programática-Funcional Programática : 08.244.0005.2215 - MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
xx	02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	26.024,82
Classificação Institucional-UE : 02.05.02 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
Funcional Programática-Funcional Programática : 08.244.0006.2236 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO BÁSICA			
xx	95 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados - Exercícios Anteriores	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	56.800,00
xx	95 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados - Exercícios Anteriores	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	8.000,00
xx	95 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados - Exercícios Anteriores	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	15.200,00
xx	95 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados - Exercícios Anteriores	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
xx	02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	24.720,00
xx	02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	10.000,00
xx	02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	19.560,00
Classificação Institucional-UE : 02.05.03 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
Funcional Programática-Funcional Programática : 08.244.0007.2213 - MANUTENÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA			
COMPLEXIDADE			
xx	01 - Tesouro	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	44.407,50
Classificação Institucional-UO : 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Classificação Institucional-UE : 02.08.02 - GESTÃO PEDAGÓGICA			
Funcional Programática-Funcional Programática : 12.365.0014.1067 - ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS			
xx	95 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados - Exercícios Anteriores	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	252.761,19
Classificação Institucional-UO : 02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			





**Prefeitura Municipal de Cruzeiro**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**

Classificação Institucional-UE : 02.11.01 - DEPARTAMENTO DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TRABALHADOR  
Funcional Programática-Funcional Programática : 11.334.0056.2095 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TRABALHADOR

595	08 - Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal	4.4.50.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
-----	--	---	-----------

Classificação Institucional-UO : 02.19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
Classificação Institucional-UE : 02.19.01 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS  
Funcional Programática-Funcional Programática : 13.392.0030.2024 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

726	08 - Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
-----	--	---	-----------

**TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR** **1.064.039,25**

**Art. 3º** - Para cobertura dos Créditos Adicional Especial e Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da:

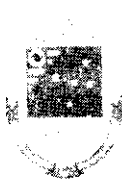
I - **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 80.304,82** (Oitenta mil, trezentos e quatro reais e oitenta e dois centavos), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, na seguinte conta de receita:

Código	Fonte	Descrição	Valor
1.7.2		Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	
1.7.2.9.51		Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social	
1.7.2.9.51.0.1.03	02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	Fundo a Fundo SEADS - Deliberação CONSEAS/SP Nº 02/2025	26.024,82
1.7.2.9.51.0.1.04	02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	Fundo a Fundo SEADS - Resolução SEDS nº 36 e 38/2024	54.280,00
<b>TOTAL DE EXCESSO DE CRÉDITO</b>			<b>80.304,82</b>

II - **ANULAÇÃO PARCIAL**, no valor de **R\$ 983.734,43** (Novecentos e oitenta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos), nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme quadro respectivamente apresentado abaixo:

Nº	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Valor
<b>Ficha</b>			
Classificação Institucional-Órgão : 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO			
Classificação Institucional-UO : 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Classificação Institucional-UE : 02.04.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS			
Funcional Programática-Funcional Programática : 15.451.0024.1118 - INVESTIMENTO EM OBRAS PUBLICAS			
89	01 - Tesouro	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	486.565,74
Classificação Institucional-UO : 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			





**Prefeitura Municipal de Cruzeiro**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**

Classificação Institucional-UE : 02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Funcional Programática-Funcional Programática : 08.122.0005.2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
108 01 - Tesouro	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	49.500,00
109 01 - Tesouro	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	6.750,00
110 01 - Tesouro	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	18.750,00
112 05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados	3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	10.000,00
123 05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Funcional Programática-Funcional Programática : 08.244.0005.2215 - MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
156 01 - Tesouro	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	56.800,00
Classificação Institucional-UE : 02.05.02 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Funcional Programática-Funcional Programática : 08.244.0006.2236 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO BÁSICA		
160 01 - Tesouro	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	8.000,00
161 01 - Tesouro	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	15.200,00
Classificação Institucional-UE : 02.05.03 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
Funcional Programática-Funcional Programática : 08.244.0007.2213 - MANUTENÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA		
COMPLEXIDADE:		
186 05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	44.407,50
Classificação Institucional-UO : 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Classificação Institucional-UE : 02.08.01 - GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Funcional Programática-Funcional Programática : 12.122.0013.1122 - ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
250 01 - Tesouro	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
Classificação Institucional-UE : 02.08.02 - GESTÃO PEDAGÓGICA		
Funcional Programática-Funcional Programática : 12.365.0014.1013 - ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE		
337 01 - Tesouro	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	114.543,92
Funcional Programática-Funcional Programática : 12.365.0014.1067 - ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS		
340 01 - Tesouro	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	58.217,27
Classificação Institucional-UO : 02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Classificação Institucional-UE : 02.11.02 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO		
Funcional Programática-Funcional Programática : 23.695.0055.2094 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO		
597 01 - Tesouro	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
599 01 - Tesouro	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
600 01 - Tesouro	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
598 08 - Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
Classificação Institucional-UO : 02.21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
Classificação Institucional-UE : 02.21.01 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
Funcional Programática-Funcional Programática : 27.812.0031.2025 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
757 08 - Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	10.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>		<b>983.734,43</b>





**Prefeitura Municipal de Cruzeiro**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**

**Art. 4º** - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 15 da LC 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se exclusivamente de alterações orçamentárias de programas já constantes do orçamento anual reforçados.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

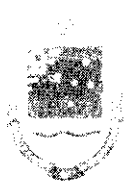
**Art. 6º**- Revogadas às disposições em contrário.

Cruzeiro, 31 de março de 2025

JOSE KLEBER LIMA SILVEIRA JUNIOR:34900236845  
Assinado de forma digital por JOSE KLEBER LIMA SILVEIRA JUNIOR:34900236845  
Dados: 2025.03.31 16:57:13 -03'00'

**JOSE KLEBER LIMA SILVEIRA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





**Prefeitura Municipal de Cruzeiro**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**

**JUSTICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 12, DE 31 DE MARÇO DE 2025**

**Senhor Presidente.**

Nobres Edis:

Valho-me do presente para encaminhar para apreciação e deliberação desta Casa de Leis, projeto de lei que "Dispõe sobre a alteração de metas, valores e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025, Abertura de Crédito Adicional, Suplementar e Especial no Orçamento de 2025 e dá outras providências correlatas".

Este projeto contempla a necessidade de suplementação orçamentária com o excesso de arrecadação de origem do Estado em favor do Desenvolvimento Social do município, receitas da Deliberação CONSEAS/SP Nº 02/2025 e Resolução SEDS nº 36 e 38/2024.

Contempla, também, a suplementação de adequação no orçamento da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Educação, Assistência e Desenvolvimento Social, com a finalidade de promover ajuste orçamentário para a melhoria da contabilização das despesas e a alteração orçamentária vinculada a Emenda Impositiva do Vereador Paulo Felipe, a qual altera o orçamento das Secretarias de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Cultura e Esportes Lazer e Juventude.

Os recursos para cobertura do crédito aberto, no montante R\$ 80.304,82 correrão por conta de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Em resumo, o presente projeto de lei propõe as seguintes alterações:

Secretaria	Motivação	Objeto	Valor
Social	Alteração Orçamentária por ANULAÇÃO - Memorando 25/2025	Ajuste para utilizar recurso Bolsa Família, Fortalecimento SUAS e despesa tesouro	214.407,50
Social	Alteração Orçamentária por EXCESSO - Memorando 26/2025	Fundo a Fundo SEADS - Deliberação CONSEAS/SP Nº 02/2025 Fundo a Fundo SEADS - Resolução SEDS nº 36 e 38/2024	26.024,82 54.280,00
Ensino	Alteração Orçamentária por ANULAÇÃO	Ajuste para utilizar recurso Escola Tempo Integral	252.761,19
D. Econômico	Alteração de Emenda PAULO FELIPE	Anula do Esporte e suplementa Des. Econômico	10.000,00
Cultura	Alteração de Emenda PAULO FELIPE	Anula do Des. Econômico e suplementa Cultura	20.000,00
OBRAS	Alteração Orçamentária por ANULAÇÃO	Emenda Impositiva Especial - Kim Kataguirí - 760.000 - CRED 2024	106.565,74
OBRAS	Alteração Orçamentária por ANULAÇÃO	Marcos Damásio - 202406357847 - 250.000,00 - CRED 2024	250.000,00
OBRAS	Alteração Orçamentária por ANULAÇÃO	Processo nº20220365202 - 130.000,00 - CRED 2023	130.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.064.039,25</b>





**Prefeitura Municipal de Cruzeiro**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**

Aguardando que Vossas Excelências analisem o projeto de lei em questão, e que ao final possa receber o competente voto de aprovação, subscrevemo-nos, e ao ensejo reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

JOSE KLEBER LIMA SILVEIRA  
JUNIOR:34900236845

Assinado de forma digital por JOSE  
KLEBER LIMA SILVEIRA  
JUNIOR:34900236845  
Dados: 2025.03.31 16:57:29 -03'00'

**JOSE KLEBER LIMA SILVEIRA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





Cruzeiro, 21 de março de 2025

Memorando SPC nº25/2025

De: Setor de Prestação de Contas da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Beatriz Marcaccini.

Para: Setor de Contabilidade da Secretaria de Finanças - Fernanda Lopes.

Assunto: Autorização de lei de alteração orçamentária.

Prezada,

Cumprimentando-a cordialmente, solicito a criação das fichas Federais e a alteração orçamentária, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual – LOA nº 5.449, de 27 de dezembro de 2024, com a finalidade de:

- Realizar o pagamento dos funcionários da equipe do Cadastro Único com recursos federais, em conformidade com os artigos 11 e 12 da Lei 1041, de dezembro de 2024;
- Aquisição de combustível;
- Pagamento de aluguel de imóvel;
- Contratação de serviços de terceiros (Pessoa Jurídica).

**ANULAÇÃO:**

Funcional Programática	Fonte	Ficha	Elemento	Valor
08.122.0005.2017	01	108	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 49.500,00
08.122.0005.2017	01	109	Obrigações Patronais	R\$ 6.750,00
08.122.0005.2017	01	110	Outras Despesas Variáveis	R\$ 18.750,00
08.122.0005.2017	05	112	Diárias – Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
08.122.0005.2017	05	123	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
08.244.0006.2236	01	159	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 56.800,00
08.244.0006.2236	01	160	Obrigações Patronais	R\$ 8.000,00
08.244.0006.2236	01	161	Outras Despesas Variáveis	R\$ 15.200,00
08.244.0007.2213	05	186	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 44.407,50
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 214.407,50</b>

Telefone: 3211-8011



**SUPLEMENTAÇÃO:**

Aplicação: 500.0028 – IGD – Bolsa Família - Conta 37.338-9				
Funcional Programática	Fonte	Ficha	Elemento	Valor
08.122.0005.2017	95	Criar	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 49.500,00
08.122.0005.2017	95	Criar	Obrigações Patronais	R\$ 6.750,00
08.122.0005.2017	95	Criar	Outras Despesas Variáveis	R\$ 18.750,00
08.244.0006.2236	95	Criar	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 56.800,00
08.244.0006.2236	95	Criar	Obrigações Patronais	R\$ 8.000,00
08.244.0006.2236	95	Criar	Outras Despesas Variáveis	R\$ 15.200,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 155.000,00</b>

Aplicação: 500.0065 – Programa de Fortalecimento Emergencial no SUAS - Conta 51.220-6				
Funcional Programática	Fonte	Ficha	Elemento	Valor
08.122.0005.2017	95	Criar	Material de Consumo	R\$10.000,00
08.244.0006.2236	95	Criar	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 15.000,00</b>

Funcional Programática	Fonte	Ficha	Elemento	Valor
08.244.0007.2213	01	Criar	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 44.407,50
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 44.407,50</b>

Sendo só para o momento, despedimos reiterando votos de elevada estima e consideração, mantendo à disposição para o que mais se fizer necessário.

Atenciosamente,

*Beatriz Marcaccini*  
Beatriz Marcaccini  
Setor de Prestação de Contas- SEAS

*Fabiana Nadur Ferreira Giuponi*  
Fabiana Nadur Ferreira Giuponi  
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS

Telefone: 3211-8011



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticacao> com o identificador 310030003000340032003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Cruzeiro, 21 de março de 2025

Memorando SPC nº26/2025

De: Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social - Fabiana Nadur Ferreira Giuponi .

Para: Setor de Contabilidade da Secretaria de Finanças - Fernanda Lopes.

Assunto: Solicitação de abertura de crédito especial.

Prezada,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste solicitar a abertura de crédito especial para compor no orçamento do exercício de 2025, da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (SEAS), com a finalidade de atender aos seguintes serviços:

- Contratação de serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)
- Material de Consumo
- Equipamentos e Material Permanente
- Serviço Funeral (Pessoa Jurídica)

A suplementação orçamentária será destinada aos seguintes valores e especificações:

**ADIÇÃO:**

Aplicação: 500.0026 – FMDS – DRADS – Atenção Básica - Conta 45.304-8				
Funcional Programática	Fonte	Ficha	Elemento	Valor
08.244.0006.2236	02	Criar	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 24.720,00
08.244.0006.2236	02	Criar	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
08.244.0006.2236	02	Criar	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 19.560,00
TOTAL				R\$ 54.280,00

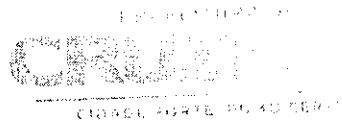
Aplicação: CRIAR– FEAS Benefícios Eventuais - Conta 56.667-5				
Funcional Programática	Fonte	Ficha	Elemento	Valor
08.244.0005.2215	02	Criar	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 26.024,82
TOTAL				R\$ 26.024,82

Segue anexo o Termo de Aceite de Cofinanciamento Estadual, a Deliberação CONSEAS/SP Nº 02, de 25 de fevereiro de 2025 e Relatório contendo o valor que foi destinado para SEAS.





SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



CIDADE ADRYTE DE AZEVEDO

Sendo só para o momento, despedimos reiterando votos de elevada estima e consideração, mantendo à disposição para o que mais se fizer necessário.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente  
FABIANA NADUR FERREIRA GIUPONI  
CPF: 21.705.426-27-4404-0-1106  
Município de Cruzeiro, SP, 13.088.000

**Fabiana Nadur Ferreira Giuponi**  
**Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS**

*Handwritten notes:*  
24.06.20  
Assinada  
15.38



Endereço: Av. Jonas Tibiriçá, nº 858  
Cruzeiro, Minas Gerais

Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 31003003600340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Telefone: 3211-8011



## TERMO DE ACEITE DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo de Aceite estabelece responsabilidades e compromissos a serem cumpridos pelo gestor municipal para custeio de ações voltadas ao desenvolvimento das macroatividades de **vigilância socioassistencial** com recursos originários do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), conforme Resolução SEDS nº 36 de 2024 e Resolução SEDS nº 38 de 2024.

Município: CRUZEIRO

DRADS: VALE DO PARAÍBA

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DAS RESPONSABILIDADES DA GESTÃO MUNICIPAL

Para realizar o aceite do cofinanciamento deste Termo, o gestor municipal de assistência social deverá:

1. Assinar o presente Termo de Aceite, para posterior instrução de processo no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), sendo que, nos casos em que o município não possua acesso ao SEI, a DRADS fará a abertura do processo no sistema.
2. O Termo assinado deverá ser enviado ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para apreciação do pleito
3. Realizar a atualização no sistema PMASweb quanto ao recebimento dos recursos;
4. Prestar contas dos recursos financeiros recebidos conforme normativas vigentes.
5. Participar de ações de qualificação técnica a serem ofertadas pela SEDS;
6. Utilizar os recursos financeiros do FEAS desta Resolução exclusivamente em ações e equipamentos para a área da vigilância socioassistencial.

### CLÁUSULA TERCEIRA

A gestão municipal se compromete a:

1. Garantir a execução das ações previstas no Plano de Ação da vigilância socioassistencial, conforme estipulado na Resolução SEDS nº 36 de 2024 e Resolução SEDS nº 38 de 2024, nos prazos previstos;
2. Disponibilizar a equipe técnica específica para participação nas capacitações disponibilizadas pela SEDS;
3. Manter a infraestrutura adequada para o desenvolvimento das ações de Vigilância Socioassistencial, incluindo recursos materiais, tecnológicos e acessibilidade aos técnicos envolvidos;
4. Compor a equipe de referência de Vigilância Socioassistencial conforme previsto pela legislação vigente, assegurando a formação continuada dos profissionais envolvidos;
5. Prestar contas dos recursos recebidos, conforme estipulado pela Resolução SEDS nº 36 de 2024 e Resolução SEDS nº 38 de 2024 e as normas vigentes sobre a execução orçamentária e financeira;
6. Manter atualizado o preenchimento dos sistemas PMAS Web, MSEWeb e SIGSUAS, garantindo a transparência e monitoramento das ações;
7. Adotar providências para sanar inadequações identificadas pela DRADS no processo de acompanhamento e monitoramento técnico.





**CLÁUSULA QUARTA**

A SEDS se compromete a realizar o repasse financeiro, as ações de apoio técnico, monitoramento e qualificação junto ao município.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por estar assim de acordo com suas disposições, firmo o presente documento, estando de acordo com os compromissos constantes deste Termo de Aceite.

**Recursos Financeiros a serem repassados pelo FEAS ao FMAS**

Fonte	Valor para despesas de custeio	Valor para despesas de investimento	Valor total
FEAS	R\$34.720,00	R\$19.560,00	R\$54.280,00

JOSE KLEBER LIMA SILVEIRA  
JUNIOR:34900236845  
236845

Assinado de forma digital por JOSE KLEBER LIMA SILVEIRA JUNIOR:34900236845  
Dados: 2025.01.20 09:42:20 -03'00'

José Kleber Lima Silveira Junior  
Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

## DELIBERAÇÃO CONSEAS/SP Nº 02, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre os critérios e prazos, visando o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais do Sistema Único de Assistência Social no Estado de São Paulo.

O Conselho Estadual de Assistência Social de São Paulo – CONSEAS/SP, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 9.177 de 18/10/1995, na 1ª Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 25 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO que os Benefícios Eventuais são provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública;

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso I do artigo 13 da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), com redação dada pela Lei Federal nº 12.435, de 06-07-2011, compete aos Estados destinar recursos financeiros aos Municípios, a título de participação no custeio do pagamento dos benefícios eventuais, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Estaduais de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais de que trata o art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 212, de 19 de outubro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012 Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, em seu artigo 15 coloca as responsabilidades do Estado na destinação de recursos aos municípios com critérios estabelecidos pelo CONSEAS;

CONSIDERANDO as Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS (2018), constantes em publicação oficial da Secretaria Nacional de Assistência Social do então Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, destacando a necessidade de regulamentação em âmbito local, por meio de Lei, Decreto e Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, para definir os critérios e procedimentos de concessão dos benefícios eventuais;

CONSIDERANDO que, conforme o disposto na Resolução da Comissão Intergestores Tripartite - CIT nº 01, de 22 de fevereiro de 2017 (Pacto de Aprimoramento Estadual), a universalização do SUAS



constituir prioridade para os estados, com metas de cofinanciar os benefícios eventuais priorizando os municípios que tiverem a Lei Municipal do SUAS instituída.

CONSIDERANDO a Portaria CIB//SP nº 02, de 21 de maio de 2024 que pactua a atualização dos critérios e prazos contidos na Portaria CIB//SP 03, de 14 de fevereiro de 2023, visando o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais do Sistema Único de Assistência Social no Estado de São Paulo

DELIBERA:

Artigo 1º - O cofinanciamento estadual dos Benefícios Eventuais, dispostos no artigo 22 da Lei Orgânica da Assistência Social -LOAS, será realizado por meio de transferência anual, em parcela única, de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para os Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS).

§1º - Poderão ser realizados repasses estaduais complementares e pontuais, mediante:

1. Para municípios que possuem o reconhecimento pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil do Estado de São Paulo de situação de emergência ou estado de calamidade pública e que comprovarem o recebimento do cofinanciamento federal do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
2. Disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS);

§2º - Os repasses estaduais complementares e pontuais dispostos no parágrafo anterior deverão ser previamente aprovados pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CONSEAS/SP).

Artigo 2º - Serão considerados elegíveis ao cofinanciamento estadual dos Benefícios Eventuais os municípios que atenderem aos seguintes critérios:

1. Instituição e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS), conforme o disposto no artigo 30 da Lei Federal nº 8.742, de 07-12-1993;
2. Regulamentação dos Benefícios Eventuais em âmbito local, em conformidade com as orientações e as normativas federais vigentes;
3. Comprometimento orçamentário para a concessão dos Benefícios Eventuais, por meio da previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA) de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

§1º - Os municípios elegíveis serão identificados mediante relatório extraído do sistema PMASweb, até a última semana do mês de janeiro de cada ano;

§2º - Para pleitear o cofinanciamento estadual dos Benefícios Eventuais, o município deverá registrar no Sistema PMASweb os seguintes atos normativos:

1. Lei Municipal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) ou Lei Municipal específica dos Benefícios Eventuais que esteja vinculada à Lei Municipal do Sistema Único de





Assistência Social (SUAS), que contenha de maneira geral a concepção e caracterização dos benefícios eventuais e sua integração com os demais serviços socioassistenciais presentes no território, incubindo a regulamentação ao CMAS e ao Órgão Gestor;

2. Decreto Municipal que regulamente a concessão dos Benefícios Eventuais, trazendo informações pertinentes sobre a gestão municipal, como dotação orçamentária, equipes e locais responsáveis pela concessão e os instrumentos de registro;
3. Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social que disponha dos critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais, com detalhamento da de cada modalidade e as formas de concessão.

§ 3º Excepcionalmente no exercício de 2025, para pleitear o cofinanciamento estadual dos Benefícios Eventuais, não será obrigatório o registro de todos os atos normativos mencionados no § 2º do artigo 2º no Sistema PMASweb;

Artigo 3º A partir do exercício de 2026, a fim de regularizar a regulamentação em âmbito local dos benefícios eventuais no estado de São Paulo, inicia-se regra de transição para que os municípios elegíveis ao cofinanciamento estadual registrem todos os atos normativos previstos no § 2º do artigo 2º no Sistema PMASweb, que se dará da seguinte forma:

1. O município que, no exercício de 2026, não registrar os atos normativos listados no § 2º do artigo 2º no Sistema PMASweb, mas que tenha participado do cofinanciamento estadual no exercício de 2025, receberá 75% do valor, observados os critérios de partilha;
2. O município que, no exercício de 2027, não registrar os atos normativos listados no § 2º do artigo 2º no Sistema PMASweb, mas que tenha participado do cofinanciamento estadual no exercício de 2026, receberá 50% do valor, observados os critérios de partilha;
3. A partir do exercício de 2028, somente os municípios com os atos normativos indicados no § 2º do artigo 2º registrados no Sistema PMASweb serão elegíveis ao cofinanciamento estadual.

Artigo 4º - A partilha dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) destinados ao cofinanciamento das quatro modalidades de Benefícios Eventuais, previstas no artigo 22 da Lei Federal nº 12.435, de 06-07-2011, terá como critérios o porte populacional e os indicadores de vulnerabilidade social.

§1º - O critério de população será dado pela categorização dos municípios em faixas de porte (Anexo I), de acordo com a projeção populacional da Fundação SEADE para o ano anterior ao do cofinanciamento.

§2º - O critério de partilha se dará pela pontuação atribuída aos seguintes indicadores (Anexo II):  
(Rever na lógica do que queremos, olhar para família ou município)

1. Índice de Vulnerabilidade das Famílias do Cadastro Único (IVCAD);
2. A proporção entre o número de cadastros válidos do CadÚnico e a projeção populacional da Fundação SEADE;



3. A quantidade de modalidades de Benefícios Eventuais regulamentados (sistema PMASweb).

4. Quantidade de Legislações (Lei, Decreto e Resolução) apresentadas conforme o Artigo 2º, parágrafo segundo.

§3º - O item d) do parágrafo segundo do caput, não será válido a partir do exercício de 2028.

§4º - A transferência dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para os Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS) de que trata esta Deliberação poderá acontecer em até 30 dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado da Deliberação Anual dos valores aprovados pelo CONSEAS.

Artigo 5º - Os valores financeiros (VF) a serem repassados a cada município utilizará um valor de referência per capita (VPC) que considerará a disponibilidade orçamentária (DO) e o número de cadastros ativos (CA) em todos os municípios elegíveis.

$VPC = DO / CA$

Parágrafo único - A referência de cadastros ativos (CA) do CadÚnico será sempre a última disponibilizada no ano anterior.

Artigo 6º - O cálculo a ser realizado para repasse de valores financeiros (VF) a cada município se dará pela seguinte fórmula, considerando:

1. em relação ao critério populacional, será multiplicado o valor de referência per capita (VPC), indicado no artigo 5º desta Deliberação, pela média de cadastros válidos (MCV) de cada faixa de porte populacional;
2. em relação ao critério de partilha, serão criadas três faixas (Anexo III) de vulnerabilidade social às quais será atribuído um valor multiplicador (MT) conforme somatória da pontuação dos indicadores listados no §2º do artigo 4º desta Deliberação.

$VF = VPC \times MCV \times MT$

Artigo 7º - Visando a melhor distribuição dos recursos estaduais, o cofinanciamento de Benefícios Eventuais para cada município não poderá ser inferior a um piso ou ultrapassar um teto, ambos a serem definidos por este CONSEAS quando da Deliberação Anual da Partilha.

Parágrafo único - Aplicados os critérios estabelecidos e havendo recursos residuais (RR), os mesmos serão redistribuídos entre os municípios elegíveis que não atingiram o teto, considerando o número de cadastros ativos do CadÚnico (CA) de cada um deles.

$VF \text{ total} = VF + [CA \times (RR/CA)]$

Artigo 8º - Os municípios contemplados com o cofinanciamento estadual dos Benefícios Eventuais deverão prestar conta à Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme legislação em vigor.

Artigo 9º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Deliberação CONSEAS nº 03, de 16 de fevereiro de 2023 e



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003600340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme

art. 4º, II da Lei 14.063/2020. Documento assinado digitalmente conforme Art. 1º, inciso I da Lei 14.063/2020. ICP

criado pelo código: 2025.02.27.1.1.20.2.203.917042

AIC

Deliberação CONSEAS Nº 029, de 10 de dezembro de 2019.



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003600340032003A005000; Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.963/2020.

Cruzeiro, 12 de março de 2025.

## AUTORIZAÇÃO DE LEI DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Solicitamos a alteração orçamentária, previsto na Lei Orçamentária Anual - LOA nº 5.449 de 27 de dezembro de 2024, para fim de:

- Remanejamento para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, referente ao Programa Escola em Tempo Integral.

### ANULAÇÃO:

Funcional Programática	Ficha	Elemento	Valor
12.365.0014.1013	337	4.4.90.52.00	R\$ 114.543,92
12.122.0013.1122	250	4.4.90.52.00	R\$ 80.000,00
12.365.0014.1067	340	4.4.90.52.00	R\$ 58.217,27
TOTAL			R\$ 252.761,19

### SUPLEMENTAÇÃO:

Funcional Programática	Ficha	Elemento	Valor
12.365.0014.1013	XXX – FONTE 05	4.4.90.52.00	R\$ 252.761,19
TOTAL			R\$ 252.761,19

O valor de R\$ 252.761,19 é referente aos recursos do programa Escola em Tempo Integral recebidos em 2023 e 2024 que não foram utilizados em sua totalidade nesses 2 anos:

1. No ano de 2023, arrecadou R\$ 408.857,46 (quatrocentos e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos) e rendeu R\$ 646,02 (seiscentos e quarenta e seis reais e dois centavos). Durante o ano, foi utilizado R\$ 408.834,20 (quatrocentos e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), restando um saldo de R\$ 669,28 (seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos).

Telefone: 3144-5059



Endereço: R. Capitão Avelino Bastos, 597

Cruzeiro, 12 de março de 2025

CPF: 036003600340032003A005000

Documento assinado digitalmente conforme

art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

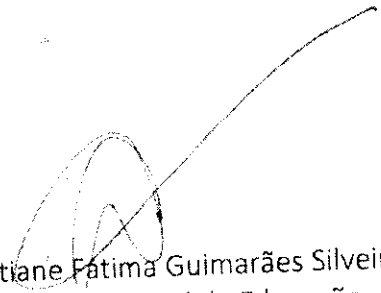
<https://cruzeiro.camarasempapel.com.br> / [www.educacruzeiro.com.br](http://www.educacruzeiro.com.br)

2. No ano de 2024, arrecadou R\$ 408.857,48 (quatrocentos e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos) e rendeu R\$ 9.965,43 (nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos). Durante o ano, foi utilizado R\$ 166.731,00 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e trinta e um reais), restando um saldo de R\$ 252.091,91 (duzentos e cinquenta e dois mil, noventa e um reais e noventa e um centavos).

ANO	RECEITA	RENDIMENTO	VALOR UTILIZADO	SALDO
2023	R\$ 408.857,46	R\$ 646,02	R\$ 408.834,20	R\$ 669,28
2024	R\$ 408.857,48	R\$ 9.965,43	R\$ 166.731,00	R\$ 252.091,91
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 252.761,19</b>

Sendo só para o momento, despedimo-nos reiterando votos de elevada estima e consideração, mantendo-nos à disposição para o que mais se fizer necessário.

Atenciosamente,



Prof.ª. Dra. Cristiane Fátima Guimarães Silveira Mota  
Secretária Municipal de Educação



Cruzeiro, 12 de março de 2025.

## AUTORIZAÇÃO DE LEI DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Solicitamos a alteração orçamentária, previsto na Lei Orçamentária Anual - LOA nº 5.449 de 27 de dezembro de 2024, para fim de:

- Remanejamento para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, referente ao Programa Escola em Tempo Integral.

### ANULAÇÃO:

Funcional Programática	Ficha	Elemento	Valor	
12.365.0014.1013	337	4.4.90.52.00	R\$	114.543,92
12.122.0013.1122	250	4.4.90.52.00	R\$	80.000,00
12.365.0014.1067	340	4.4.90.52.00	R\$	58.217,27
<b>TOTAL</b>			R\$	<b>252.761,19</b>

### SUPLEMENTAÇÃO:

Funcional Programática	Ficha	Elemento	Valor	
12.365.0014.1013	XXX – FONTE 05	4.4.90.52.00	R\$	252.761,19
<b>TOTAL</b>			R\$	<b>252.761,19</b>

O valor de R\$ 252.761,19 é referente aos recursos do programa Escola em Tempo Integral recebidos em 2023 e 2024 que não foram utilizados em sua totalidade nesses 2 anos:

1. No ano de 2023, arrecadou R\$ 408.857,46 (quatrocentos e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos) e rendeu R\$ 646,02 (seiscentos e quarenta e seis reais e dois centavos). Durante o ano, foi utilizado R\$ 408.834,20 (quatrocentos e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), restando um saldo de R\$ 669,28 (seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos).

Telefone: 3144-5059



Assinado digitalmente por R. Capitão Avelino Bastos, 597

com o identificador 31003003600340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

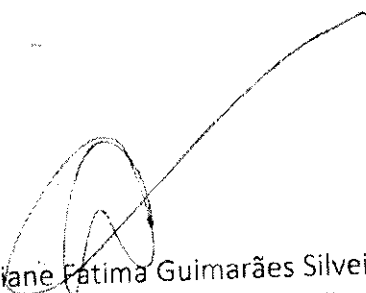
Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticadocruzeiro.com.br>

2. No ano de 2024, arrecadou R\$ 408.857,48 (quatrocentos e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos) e rendeu R\$ 9.965,43 (nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos). Durante o ano, foi utilizado R\$ 166.731,00 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e trinta e um reais), restando um saldo de R\$ 252.091,91 (duzentos e cinquenta e dois mil, noventa e um reais e noventa e um centavos).

ANO	RECEITA	RENDIMENTO	VALOR UTILIZADO	SALDO
2023	R\$ 408.857,46	R\$ 646,02	R\$ 408.834,20	R\$ 669,28
2024	R\$ 408.857,48	R\$ 9.965,43	R\$ 166.731,00	R\$ 252.091,91
	<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 252.761,19</b>

Sendo só para o momento, despedimo-nos reiterando votos de elevada estima e consideração, mantendo-nos à disposição para o que mais se fizer necessário.

Atenciosamente,

  
Profª. Dra. Cristiane Fatima Guimarães Silveira Mota  
Secretária Municipal de Educação



# GABINETE VEREADOR PAULO FILIPE

Av. Major Novaes, 499 - CEP 12701-905 - Cruzeiro/SP  
www.cmcruzeiro.sp.com.br - comunicacao@cm.sp.gov.br  
PABX (12) 3141-1010 / FAX 3141-1016  
Gabinete 2 - Ramal (1032)

Cruzeiro, 11 de março de 2025.

Do: Gab. Ver. Paulo Filipe

À: Secretaria Municipal de Finanças – Júlio César Martins

Venho por meio deste, solicitar a vossa senhoria, cumprido os requisitos legais, solicitar a alteração da utilização da dotação do valor que seria destinado à **Organização do Evento Rebanhão** (Tabela 1 a seguir), através da emenda impositiva deste gabinete, que seja alterada o elemento de despesa a fim de garantir a compra de Equipamento e Material Permanente, de acordo com a Tabela 2.

Tabela 1

Destinado a Secretaria de Desenvolvimento, para a utilização da infraestrutura e organização do Evento Rebanhão.

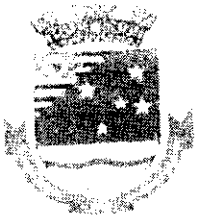
Órgão	02	Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Unidade Orçamentária	02.11	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade Executora	02.11.02	Departamento Municipal de Turismo
Função	23	Comércio e serviços
Sub-Função	695	Turismo
Programa	0055	Infra-Estrutura e Turística
Ação	2094	Manutenção do departamento de turismo
Fonte	08	Emendas Parlamentares Individuais
Elemento de despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Valor	R\$ 20.000,00	Vinte mil reais

Tabela 2



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003600340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





# GABINETE VEREADOR PAULO FILIPE

Av. Major Novaes, 499 – CEP 12701-905 – Cruzeiro/SP  
www.cmcruzeiro.sp.com.br – comunicacao@cm.sp.gov.br  
PABX (12) 3141-1010 / FAX 3141-1016  
Gabinete 2 - Ramal (1032)

Cruzeiro, 17 de março de 2025.

Do: Gab. Ver. Paulo Filipe

À: Secretaria Municipal de Finanças – Júlio César Martins

Venho por meio deste, solicitar a vossa senhoria, cumprido os requisitos legais, solicitar a alteração da utilização da dotação do valor que seria destinado à **Associação Nossa Senhora dos Pequeninós** (Tabela 1 a seguir), através da emenda impositiva deste gabinete, que seja alterada o elemento de despesa a fim de garantir a compra de Equipamento e Material Permanente, de acordo com a Tabela 2.

Tabela 1

Destinado a **Associação Nossa Senhora dos Pequeninós**

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Unidade Orçamentária	02.07	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude
Unidade Executora	02.07.03	Departamento Municipal de Esportes
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-Função	812	Desporto Comunitário
Programa	0031	Difusão Esportiva
Ação	2025	Manutenção do Departamento de Esportes
Fonte	08	Emendas Parlamentares Individuais
Elemento de despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Valor	10.000,00	Dez mil reais



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003600340032003A005000

Assinado eletronicamente por **Nice Simone Novaes de Carvalho** em 31/03/2025 17:37

Checksum: **42EAA922E26E67D7FEBE8D14B44AD12EEDBD66B9978CE5EEB6DD3988595EC98C**

